



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.162, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA REPASSAR RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DA EMPRESA RIO PARANAPANEMA ENERGIA S/A À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA RESGATE - ACAR, PARA A MANUTENÇÃO DO PROJETO ‘MUNDO VERDE’ – ABRANGENDO O ESPAÇO AMBIENTAL SEBASTIÃO JORGE, COMPOSTO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PELO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL E PELO ECO PONTO IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a repassar à Entidade Associação Comunitária Aliança Resgate – ACAR, inscrita no CNPJ sob nº 11.630.765/0001-21, localizada no município de Ibirarema, escolhida em chamada pública, o recurso financeiro no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), acrescido das eventuais receitas financeiras auferidas com sua aplicação, repassado pela Empresa Rio Paranapanema Energia S/A, portadora do CNPJ nº 02.998.301/0001-81 ao Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a manutenção do Projeto “MUNDO VERDE”, abrangendo o Espaço Ambiental Sebastião Jorge, composto pelo Centro de Educação Ambiental, pelo Viveiro de Mudas Municipal e pelo Eco Ponto Ibirarema.

§ 1º O recurso financeiro de que trata este artigo, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização do mesmo verificar-se em prazo menor que um mês.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do plano de trabalho e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 2º A Entidade Associação Comunitária Aliança Resgate – ACAR, deverá aplicar o recurso financeiro única e exclusivamente na manutenção do Projeto de que trata o artigo anterior, de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma das atividades elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pela Empresa Rio Paranapanema Energia S/A.

Art. 3º Ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto a Assistência Social, dentro do programa governamental – 0120 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – a manutenção do Projeto “MUNDO VERDE”, abrangendo o Espaço Ambiental Sebastião Jorge, composto pelo Centro de Educação Ambiental, pelo Viveiro de Mudanças Municipais e pelo Eco Ponto Ibirarema, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º Os recursos financeiros necessários para a implementação do programa governamental mencionado no artigo anterior, serão os provenientes do repasse efetivado pela Empresa Rio Paranapanema Energia S/A ao Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mais as eventuais receitas financeiras auferidas na forma do § 1º, do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 6º Fica ainda a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada abrir na sua Contadoria, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para atender as despesas



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

decorrentes do repasse do recurso à Entidade Associação Comunitária Aliança Resgate – ACAR, visando a manutenção do Projeto “MUNDO VERDE”, abrangendo o Espaço Ambiental Sebastião Jorge, composto pelo Centro de Educação Ambiental, pelo Viveiro de Mudanças Municipais e pelo Eco Ponto Ibirarema.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), oriundos do repasse efetuado pela Empresa Rio Paranapanema Energia S/A, e das eventuais receitas financeiras auferidas na forma do § 1º, do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º A classificação da despesa de que trata o artigo anterior, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete